



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.436

Autoriza aprovação de planta de edificação residencial, de propriedade do senhor Ariovaldo Teixeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art.62, §5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta de edificação residencial localizada na Rua Tomaz Alvise, Bairro Jardim do Ginásio, em Z 1, MA 1, de propriedade do senhor Ariovaldo Teixeira, de conformidade com o projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 361/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE